



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.390

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 858.064,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro cruzeiros), destinados ao pagamento da 2ª (segunda) prestação referente à aquisição de duas áreas de terreno, uma com 11.213 m² e outra com 44.725 m², que se destinam a vias públicas.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 858.064,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 2.8 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
3.1-9999999.0.0.0 - Reserva de Contigência Cr\$ 858.064,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de agosto de 1982.

Antônio Carlos Manó